mento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de dezembro de 1976.

Reg.e pub.e nesta Secretaria na mesma data
Aux. Sec. em com. Fenísia Almeida de Paula

Lei nº 3.538, de 29 de janeiro de 1977.

Autoriza assinatura de convênio.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convênio com o Ministério do Exército, representado pela Diretoria do Serviço Militar - de Brasília D.F, para as providências ligadas a instalação do Tiro de Guerra em Frutal, podendo tomar todas as providências mencionadas no citado convênio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de janeiro de 1977.

Reg.e pub.e nesta Secretaria na mesma data
Aux. Sec. em com. Fenísia Almeida de Paula